



Governo do Estado de São Paulo  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

## HCFAMEMA PROTOCOLO DE ACESSO

**Nº do Processo:** 144.00006171/2025-19

**Assunto:** AMBULATÓRIO DE CIRURGIA BARIÁTRICA

**CÓDIGO:** HCF-DASAMB-PAC-9

**REVISÃO:** 1

### 1. ESPECIALIDADE

Cirurgia Bariátrica – Atendimento Exclusivo para Casos Eletivos – Agenda 5400.

### 2. IDADE E SEXO

Aplica-se aos pacientes de ambos os sexos, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

### 3. CID

E66.0 - Obesidade devida a excesso de calorias;

E66.8 - Outra obesidade;

E66.9 - Obesidade não especificada.

### 4. PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE ACORDO COM AGENDA E CID

Nº AGENDA	NOMENCLATURA SIRESP	DIAS DA SEMANA	Nº VAGAS/SEMANA	HORÁRIO	TIPO DE VAGA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
5400	Cirurgia Bariátrica	Sexta-feira	5	07:00	SIRESP	Iara Alves Coelho Sganzella

### 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Cartão Nacional de Saúde (CNS) - Cartão SUS;

Documento de Identificação com Foto: RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Comprovante de Residência;

Guia de Referência ou Encaminhamento Médico;

Filipeta do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP);

Relatório Médico;

Relatório Psicológico;

Relatório Nutricional.

## 6. EXAMES OBRIGATÓRIOS

Paciente com índice de massa corpórea (IMC) igual ou superior a 30 Kg/m<sup>2</sup> e inferior a 35 Kg/m<sup>2</sup>, (obesidade classe 1) na presença de:

Refluxo gastroesofágico com indicação cirúrgica, deve apresentar laudos dos exames de MANOMETRIA E PHMETRIA;

Apneia do sono grave, deve apresentar laudo do exame de POLISSONOGRRAFIA;

Doença gordurosa hepática não alcoólica com fibrose, deve apresentar laudo do exame de ELASTOGRAFIA HEPÁTICA (elastografia por ultrassonografia, por exemplo).

## 7. ORIENTAÇÃO GERAL

A cirurgia bariátrica tem as seguintes indicações:

a) Portadores de obesidade mórbida com IMC (índice de massa corpórea) igual ou maior do que 40 Kg/m<sup>2</sup>, com ou sem comorbidades;

b) Pacientes com IMC entre 35 e 39,9 Kg/m<sup>2</sup> portadores de, pelo menos, uma doença crônica desencadeada ou agravada pela obesidade;

c) Pacientes com IMC igual ou superior a 30 Kg/m<sup>2</sup> e inferior a 35 Kg/m<sup>2</sup>, (obesidade classe 1) na presença de:

- Diabetes Mellitus tipo 2;
- Doença cardiovascular grave com lesão em órgão alvo;
- Doença renal crônica precoce em pacientes com diabetes tipo 2;
- Apneia do sono grave;
- Doença gordurosa hepática não alcoólica com fibrose;
- Afecções com indicação de transplante;
- Refluxo gastroesofágico com indicação cirúrgica;
- Osteoartrose grave.

Porém, os seguintes critérios devem ser observados:

a) excluir os casos de obesidade decorrente de doença endócrina (por exemplo, Síndrome de Cushing, devido a hiperplasia supra-renal);

b) respeitar os limites da faixa etária de idade, que é acima de 14 anos sem limite máximo de idade, e o tratamento cirúrgico não deve ser realizado antes das epífises de crescimento estarem consolidadas nos jovens;

c) o paciente deve ter capacidade intelectual para compreender todos os aspectos do tratamento, bem como, dispor de suporte familiar constante;

d) o paciente e os parentes que o apoiam devem assumir o compromisso com o seguimento pós-operatório, que deve ser mantido indefinidamente;

e) o paciente não deve apresentar alcoolismo ou dependência química a outras drogas, distúrbio psicótico grave ou história recente de tentativa de suicídio.

### 7.1 INDICAÇÃO CIRÚRGICA EM PACIENTES ENTRE 14 A 18 ANOS DE IDADE (ADOLESCENTES)

Os estudos longitudinais atuais, avaliando desfechos de segurança e eficácia, não aplicam limite máximo específico de idade para a indicação da cirurgia.

Pacientes com idade igual ou superior a 16 anos poderão ser elegíveis a tratamento cirúrgico para obesidade ou doença metabólica utilizando-se, para tanto, dos mesmos critérios de adultos, desde que o paciente e seus familiares compreendam os riscos, a necessidade de mudanças de hábitos de vida inerentes ao tipo de cirurgia a que será submetido, bem como, de acompanhamento pós-operatório com a equipe multidisciplinar em longo prazo.

Além do IMC e das comorbidades, os **critérios de eleição para cirurgia bariátrica e metabólica em adolescentes** devem incluir:

- Desenvolvimento da maturidade psicológica e fisiológica;

- Capacidade de compreender os riscos e benefícios e aderir às modificações no estilo de vida;
- Capacidade de tomar decisões;
- Suporte social e familiar antes e depois da cirurgia.

A elegibilidade do adolescente para ser submetido à cirurgia bariátrica ou metabólica envolve processo atencioso de decisão compartilhada com o paciente, pais ou tutores e a equipe médica;

Cirurgia em adolescentes com idade acima de 14 anos e abaixo de 16 anos poderá ser considerada em casos excepcionais de obesidade grave (IMC maior que 40kg/m<sup>2</sup>), associadas a complicações clínicas que possam desencadear risco de vida;

É fundamental a emissão de termo de consentimento livre e esclarecido, que deverá ser obtido junto aos pais ou responsáveis legais.

## 7.2 CONTRAINDICAÇÃO CIRÚRGICA

Obesidade ou doença metabólica passíveis de controle com tratamento clínico;

Paciente com abuso de drogas ilícitas não tratado ou mal controlado;

Paciente grávida;

Paciente com incapacidade de aderir às recomendações pós-operatórias, em especial, ao acompanhamento com equipe multidisciplinar e às mudanças no estilo de vida.

A presença de deficiência cognitiva é um fator relevante, porém não é uma contraindicação absoluta, devendo cada paciente ser avaliado pela equipe multidisciplinar para a indicação de cirurgia;

Não serão admitidos pacientes encaminhados **sem o relatório médico, psicológico, nutricional e os exames obrigatórios** para os casos indicados no item 6, os quais serão contrarreferenciados para a Unidade Básica de Saúde (UBS) para adequação;

O acompanhamento clínico dos pacientes submetidos à cirurgia bariátrica será realizado por um período de 18 (dezoito) meses, conforme diretrizes estabelecidas. Após esse período, a responsabilidade pelo seguimento passa a ser da Unidade de Saúde de referência, que deverá garantir a continuidade da atenção integral ao paciente, incluindo suporte multidisciplinar e vigilância de possíveis complicações em longo prazo.

## 8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 44, de 19 de março de 2013 - Redefine as diretrizes para organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas. Disponível no endereço eletrônico:

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0424\\_19\\_03\\_2013.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0424_19_03_2013.html). Acesso em: 6 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 492, de 31 de agosto de 2007 - Define as Unidades de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave. Disponível no endereço eletrônico:

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2007/prt0492\\_31\\_08\\_2007\\_rep\\_comp.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2007/prt0492_31_08_2007_rep_comp.html). Acesso em: 6 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.252, de 29 de dezembro de 2016 - Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para incluir o Capítulo XXVI no Título III da Parte III. Disponível no endereço eletrônico:

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt3252\\_29\\_12\\_2016.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt3252_29_12_2016.html). Acesso em: 6 jun. 2025.

CID10. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde. Disponível no endereço eletrônico: <https://cid10.com.br/>. Acesso em: 6 jun. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 2.429, de 2025 - Dispõe sobre normatização das cirurgias reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina para o tratamento cirúrgico da obesidade e doença metabólica.]. Disponível no endereço eletrônico:

<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2025/2429>. Acesso em: 6 jun. 2025.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde. Protocolo de Regulação da Cirurgia Bariátrica. Brasília, 2024. Disponível no endereço eletrônico:

<https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Protocolo+de+Regulacao+da+Cirurgia+Bariatrica.pdf/714e90f1-3f8d-7b04-84d8-e8e039866fc5?t=1739189675196>. Acesso em: 6 jun. 2025.

STEFFANO, Isabel Cristina. Implantação da Linha de Cuidado do Sobrepeso/Obesidade. Departamento Regional

de Saúde de Marília – DRS IX. Apresentação no XI Fórum Estadual de Promoção da Saúde, 31 out. 2019. Disponível no endereço eletrônico: [https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-cronicas-nao-transmissiveis/observatorio-promocao-a-saude/eventos/11forum\\_psaude\\_mesa\\_4\\_2\\_isabel\\_stefano\\_drsmarilia\\_linha\\_cuidado\\_sobrepeso\\_31-10-2019.pdf](https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-cronicas-nao-transmissiveis/observatorio-promocao-a-saude/eventos/11forum_psaude_mesa_4_2_isabel_stefano_drsmarilia_linha_cuidado_sobrepeso_31-10-2019.pdf). Acesso em: 6 jun. 2025.

## 9. CONTROLE DE QUALIDADE

### 9.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
-	19/05/2022	-	Elaboração
1	10/06/2025	2, 3 e 4	Inserção, atualização das Informações e alteração da codificação.

### 10. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Cirurgia Bariátrica	Iara Alves Coelho Sganzella

### 11. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Lourdes Inez Fleitas Cano

### 12. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia	Paulo André da Silva
Superintendência	Tarcísio Adilson Ribeiro Machado



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Inez Fleitas Cano, Diretor Técnico II**, em 10/06/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre Da Silva, Diretor Téc. de Saúde III**, em 11/06/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Adilson Ribeiro Machado, Superintendente**, em 11/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0070568265** e o código CRC **03F6592E**.